



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.274

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar

do Acre - CBMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do

Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício

orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Marques Gundim RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 11.338/2019 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC. Exercício de 2016. Ressalva. Recomendação. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do Antônio Carlos Marques Gundim, Comandante Geral da Polícia Militar em 2016, valendo como ressalva a ausência de assinatura do controlador interno; 2) pela notificação da origem para correção da falha apontada nas próximas edições da espécie. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2019.

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Oons. Antonio oorge mamen

Processo TCE n° 124.274

Acórdão 11.338/2019/Plenário/TCE-AC

Pág. 1 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons^a. **Dulcinéa Benício de Araújo**

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Cons^a. Sub. **Maria de Jesus Carvalho de Souza**

Fui presente:

Dr. Sérgio Cunha MendonçaProcurador Chefe do MPC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.274

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar

do Acre - CBMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do

Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício

orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Marques Gundim RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre CBMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do **Antônio Carlos Marques Gundim**, Comandante Geral da Polícia Militar à época dos fatos.
- O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 15 a 24 opinando pela regularidade com ressalvas das contas em face do atendimento parcial do Anexo VIII do Manual de Referência 3ª Edição da Resolução TCE/AC n. 087/2013.
- 3. Devidamente citado (fls. 32) o gestor se quedou inerte.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 29.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2019.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator

Processo TCE nº 124.274

Acórdão 11.338/2019/Plenário/TCE-AC

Pág. 3 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.274

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar

do Acre - CBMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL do

Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, referente ao exercício

orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Marques Gundim
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no relatório técnico e parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas, **VOTO**:
 - 1.1. Nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial FUREPOL do Corpo de Bombeiros Militar do Acre CBMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor **Antônio Carlos Marques Gundim**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, face do atendimento parcial do Anexo VIII do Manual de Referência 3ª Edição da Resolução TCE/AC n. 087/2013
 - 1.2. Pela notificação da origem para correção da falha apontada nas próximas edições da espécie.
 - 1.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2019.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Processo TCE n° 124.274

Acórdão 11.338/2019/Plenário/TCE-AC

Pág. 4 de 4